



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.658

"Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que o Município de Barbacena tem Gestão Plena nos serviços de saúde, sendo referência assistencial para o Pólo da Região Macro Centro Sul de Saúde; Considerando as informações do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19 instituído pela Resolução 001/SESAP/2020;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616/2020 e 8.617/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 22 de maio de 2020, o prazo estipulado no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de maio de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PP 001/2020 – PRC 137/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação e distribuição de refeições do restaurante popular. ABERTURA: 22/06/2020 às 14:00 – Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – Maria A. Eugenia - Diretora de Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO 102/2019 - PE 025/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP – EMPRESAS VENCEDORAS: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22, lotes: 01 R\$13,60; 10 R\$0,38; 11 R\$0,38; 16 R\$0,60; 20 R\$0,15 e 21 R\$2,20; PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.142/0001-90, lotes: 02 R\$4,59; 06 R\$3,79; 08 R\$3,22; 12 R\$0,94; 17 R\$7,82; 19 R\$0,10; 22 R\$5,10; 24 R\$3,41; 27 R\$0,22; 33 R\$9,06 e 35 R\$1,15; JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30, lotes: 03 R\$2,75; 09 R\$11,00; 14 R\$1,13; 30 R\$6,40; 34 R\$1,31; 38 R\$1,70 e 42 R\$1,68; AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76, lotes: 04 R\$4,12; 07 R\$0,28; 26 R\$3,20; 36 R\$1,37; 41 R\$4,12; SEVEN COPY COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.416.432/0001-27, lotes: 05 R\$0,59; 13 R\$1,57; 15 R\$1,49; 25 R\$6,95; 37 R\$1,46; 39 R\$1,79 e 40 R\$5,90; MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.488.297/0001-03, lotes: 18 R\$0,83; 28 R\$6,90; 29 R\$15,57; 31 R\$12,40 e 32 R\$12,40. Barbacena 13/05/2020 – Luís Álvaro Abran-

tes Campos – Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amárilio Augusto de Andrade

LEI

LEI Nº. 4.969

Parte vetada pela Prefeitura e mantida pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº. 0050/2019 que se transformou na Lei nº. 4.969, de 29 de outubro de 2019 que "Dispõe sobre a nova estrutura organizacional e as atribuições dos cargos comissionados da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 2º do Art. 175 do Regimento Interno e § 5º do Art. 6º da Constituição Municipal, **PROMULGA** a seguinte parte da Lei nº. 4.969, de 29 de outubro de 2019:

Art. 3º. (...)

§ 3º. O cargo de Comandante da Guarda Municipal será exercido por servidor efetivo da GCM, com graduação de nível superior e comprovado exercício funcional de, no mínimo 10 (dez) anos.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 19 de maio de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.

Vereador Amárilio Augusto de Andrade
Presidente

(Projeto de Lei nº. 050/2019 - Autoria Executivo)

Publicada parte da Lei em razão da derrubada do veto parcial do Executivo

DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Amárilio Augusto de Andrade, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 891/2020

"Comemora os 50 (cinquenta) anos da Paróquia de Santo Antônio e dá outras providências".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo de Barbacena a confeccionar uma placa em comemoração ao Jubileu de Ouro da Paróquia de Santo Antônio data celebrada em 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Será confeccionada uma placa especial para ser entregue ao Padre José Eudes de Carvalho Araújo – Pároco.

Art. 3º. A entrega será realizada antes do início da sessão ordinária.

Art. 4º. A data será definida pela Mesa Diretora Municipal de Barbacena.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 19 de maio de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.

Vereador Amárilio Augusto de Andrade
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2020 – autoria Vereadora Joana Bías Fortes Carneiro)